



DECRETO 5.174/2025 19 de novembro de 2025

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 19 / 11 / 25

Sandra Tatiane C. Pereira
Assessor I
MAGP 4235

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E FIXA TARIFA DE PERMISSÃO DE USO PARA O EVENTO DE NATAL E REVEILLON 2025.

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 175, III, da Constituição Federal c/c art. 10, XXXVIII e art. 88 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a permissão de uso de espaço público, durante o evento Natal 2025 e Réveillon 2025, com a fixação de preço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o preço público da permissão de uso de espaços públicos, durante o evento Natal 2025 e réveillon 2025/2026, conforme anexo I, que faz parte integrante do presente.

Parágrafo único. Os valores deverão ser recolhidos em guia própria, emitida pelo Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Fica proibido o uso de passeios e calçadas para comércio, sem a devida permissão pelo Município de Borda da Mata-MG.

Art. 3º Todas as atividades comerciais exercidas durante as festividades necessitam de alvará de funcionamento, inclusive àquelas instaladas em garagens, terrenos e afins.

Art. 4º Fica estabelecida multa no valor de 10 (vinte) UFBM, nos termos do art. 170 e seguintes, da Lei nº 1.237/2003 – CTM, para quem incorrer nas infrações de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º As ruas no entorno da Praça Antônio Megale, ficarão fechadas para as festividades do Natal e Réveillon 2025 que acontecerá no dia 19 de dezembro (sexta feira) até dia 02 de janeiro de 2026 (sexta feira), funcionando das 18h as 23h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORDA DA MATA

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata

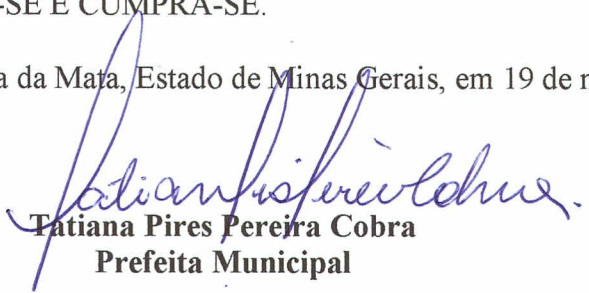
CEP 37564-000 / (35) 3445-4900

www.bordadamata.mg.gov.br

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2025.


Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal



ANEXO I

Praça de alimentação

Pontos (croqui anexo)	Destinação	Localização	Valor mínimo
03 e 06	bebidas	Praça Antônio Megale	R\$ 3.000,00
02 e 05	Comidas	Praça Antônio Megale	R\$ 3.000,00
01 e 04	doces	Praça Antônio Megale	R\$ 3.000,00